

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO O DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024.

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 651, centro, no município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de contratante, e, de outro, a empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 20.892.343/0001-15, com endereço na Rua Acropole, nº 190, Bairro Caranda Bosque, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul na condição de contratada, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços contratados em decorrência do contrato de nº 41/2024 oriundo da Dispensa de licitação de nº 32/2024 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços por mais 06 (seis) meses, portanto, até o dia 26 de novembro de 2025, mantendo os mesmos valores previstos no contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização, devidamente constante no processo: “Considerando a necessidade de que os imprescindíveis serviços continuados de Locação de microcomputador completo e Locação de monitor auxiliar, contendo no mínimo as características do Termo de Referência, em atendimento as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, sejam devidamente prorrogados, visando evitar-lhes a descontinuidade, AUTORIZO a formalização de termo aditivo ao contrato de nº 41/2024 oriundo da Dispensa de Licitação de nº 32/2024 do CODEVALE, estendendo a prestação desses serviços por mais 06 (seis) meses, portanto, até o dia 26 de novembro de 2025, conforme especificações do Termo de Referência, sem que haja alteração nos valores, permanecendo: R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais) – 06 (seis) meses.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas na redação original do contrato.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Recomenda-se outrossim, que a Administração providencie a juntada dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e manifestação da contratada quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-039 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 981364832

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Anaurilândia - MS, 23 de maio de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

NEWPC TECNOLOGIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

Assinatura: _____

Sede: Prudente de Morais, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-039 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 981364832
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355